



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

**EDITAL Nº 01/2022/CE/UFCA**

**PROCESSO SELETIVO PARA A COMISSÃO DE**  
**ÉTICA DA UFCA**

A COMISSÃO DE ÉTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designada pela portaria n.º 370 de 13 de agosto de 2018 do Gabinete da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, torna público a abertura de inscrições para candidatura de servidores interessados em integrar da Comissão de Ética da UFCA.

### **1 DA FINALIDADE**

1.1 Selecionar servidores interessados em integrar a Comissão de Ética da UFCA. A Comissão de Ética é composta por três titulares e três suplentes, conforme normativas da Comissão de Ética Pública da Presidência da República e de seu Regimento Interno. O Decreto nº 1.171/1994 estabeleceu que em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma **Comissão de Ética**, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura

1.2 A atuação dos membros na Comissão de Ética (CE) é considerada prestação de relevante serviço público e **não enseja qualquer remuneração**, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

1.3 A CE da UFCA desempenha várias funções: Consultiva; Educativa; Investigativa; Punitiva; Representativa e Administrativa.

1.4 As reuniões da CE da UFCA, ocorrerão, em caráter ordinário, mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa do presidente, dos seus membros ou do Secretário Executivo.

### **2 DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 Nesse processo seletivo há 01 (uma) vaga disponível, consoante quadro:

<b>VAGA</b>	<b>ASSENTO</b>	<b>INICIO DO MANDATO</b>	<b>DURAÇÃO DO MANDATO</b>
01	3º Membro Suplente	02 de maio de 2022	04/04/22 a 26/11/2022 (mandato complementar).

### **3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

3.1 Poderão se candidatar servidores técnico-administrativos e docentes lotados nos campi da UFCA e que atendam os seguintes requisitos, conforme o capítulo II, Art. 3º do regimento interno



da Comissão de Ética da Universidade Federal do Cariri – UFCA:

- a) nacionalidade brasileira
- b) idoneidade moral;
- c) reputação ilibada.

## 1 DA INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições deverão ser realizadas por meio do envio de Formulário de inscrição, conforme anexo I; envio de cópia do Currículo Lattes e de uma redação em extensão .pdf sobre o tema *O papel do código de ética e de conduta no serviço público*. **A redação deverá ter no máximo 30 linhas e não será necessária a identificação nem a assinatura do candidato no documento.** A identificação no documento que constará a redação acarretará em desclassificação do candidato(a).

1.2 A inscrição deverá ser realizada pelo e-mail [sepad.reitoria@ufca.edu.br](mailto:sepad.reitoria@ufca.edu.br) com o envio do formulário preenchido e assinado, da cópia do currículo e da redação sem a identificação do candidato(a), conforme cronograma constante no item 6. Caberá à secretaria executiva da Comissão de Ética manter a identificação do candidato(a) em sigilo até a conclusão da análise de todas as redações.

1.3 O campo *Assunto* no e-mail deverá constar *Seleção da Comissão de Ética da UFCA*.

## 2 DA SELEÇÃO

2.1 O processo de escolha de membros titular da Comissão de Ética será realizada em uma única etapa, da seguinte forma e em caráter classificatório e eliminatório:

- a) Análise das redações;
- b) Conferência dos formulários de inscrições;
- c) Análise dos currículos e conferência da pontuação obtida das alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do item 5.3.

2.2 A conferência do formulário de inscrição e a análise do currículo e da redação serão realizadas pelos membros da comissão, no período estabelecido no cronograma deste Edital, e será observado a formação, curso de capacitação/qualificação e experiências profissionais, seus conhecimentos sobre ética, considerando a afinidade da formação e experiência do candidato com os objetivos da CE da UFCA.

2.3 A pontuação será assim definida para a classificação de apenas 1 (um) candidato:

- a) Análise das redações – 10 pontos.
  - Introdução com apresentação do tema/posicionamento – 2,5 pontos;
  - Desenvolvimento da argumentação com objetividade, clareza e progressividade textual – 2,5 pontos;
  - Pertinência da argumentação para o campo da ética - 2,5 pontos;
  - Conclusão coerente com os argumentos – 2,5 pontos.
- a) Preenchimento do formulário de inscrição – 5 pontos.
- b) Formação em Nível Superior – 5 pontos.
- c) Formação em Nível Médio – 3 pontos.



- d) Experiência em comissões – 3 pontos.
- e) Cursos de capacitação/ qualificação em Ética – 2 pontos.

1.1 Na classificação final os candidatos serão dispostos em ordem decrescente da pontuação obtida.

1.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver classificação dentro do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital (item 2).

1.3 O resultado final será divulgado conforme cronograma deste edital.

## 2 DO CRONOGRAMA

2.1 As fases e prazos do presente edital ficam assim definidos:

<b>Fases</b>	<b>Prazos</b>
1. Publicação do edital	08 de março de 2022
2. Inscrições	09 de março 16 de março de 2022
3. Divulgação do resultado preliminar da seleção	18 de março de 2022
4. Prazo para recursos do resultado preliminar	21 e 22 de março de 2022
5. Resposta de recursos do resultado preliminar	23 de março de 2022
6. Divulgação do Resultado Final	28 de março de 2022
7. Prazo para recursos do resultado final	29 e 30 de abril de 2022
8. Resposta de recursos do resultado final	01 de abril de 2022

## 3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Na ocasião de falta de candidato apto e aprovado, fica a critério do(a) Reitor(a) indicar e escolher o(a) servidor(a) para compor a vaga disponibilizada no presente edital.

3.2 Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem: candidato com mais tempo de instituição, candidato com mais idade.

3.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Ética, designada pela Portaria nº 370/2018/GAB/UFCA.

Juazeiro do Norte, 8 de março de 2022.

Francilda Alcantara Mendes  
Presidente da Comissão de Ética.



## REFERÊNCIAS:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d1171.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm)- Aprova o código de ética do servidor público civil do executivo federal

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6029.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6029.htm) - Institui o sistema de gestão ética do poder executivo federal, e da outras providências

[https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2020/07/Res-19.2017\\_Consum\\_Aprova-o-Regimento-da-Comiss%C3%A3o-de-%C3%89tica-Regimento-anexo.pdf](https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2020/07/Res-19.2017_Consum_Aprova-o-Regimento-da-Comiss%C3%A3o-de-%C3%89tica-Regimento-anexo.pdf) - Regimento Interno da Comissão de ética da UFCA.

<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-15.543-de-2-de-julho-de-2020-265057591> - Manual de conduta do agente público civil do poder executivo federal.

<https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2020/09/CE.UFCA-C%C3%B3digo-de-%C3%89tica.pdf> - Código de Ética da UFCA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

**ANEXO I  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO  
COMISSÃO DE ÉTICA - EDITAL N°  
01/2022/CE/UFCA**

NOME:

CARGO:

SIAPE:

CPF:

UNIDADE DE LOTAÇÃO:

DATA DA POSSE:

DATA DE NASCIMENTO:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA